



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/02/2009 às 17:55
Tgn / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-458

00220

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 458/09
------	--

Autor Perpétua Almeida	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------------	-----------------	------------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao texto da emenda ao PL de conversão da MPV a seguinte redação ao Parágrafo único do Art. 35:

Parágrafo único. O Ministério do Desenvolvimento Agrário exercerá as competências referidas no caput pelo prazo de cinco anos, renováveis por igual período, podendo requerer apoio técnico ao INCRA por meio de seus servidores e dos órgãos integrantes de sua estrutura regimental, ou ainda a outro órgão do Poder Público.,

Justificativa

A proposta da MP prevê em seu texto original que o Incra exerce diretamente a execução de medidas administrativas a atividades operacionais necessárias.

Opinamos para que o MDA exerce diretamente as referidas ações, podendo contar com técnicos diretos do INCRA na sua estrutura administrativa, bem como outros órgãos que se façam necessários.

Brasília, 17 de fevereiro de 2009

Perpétua Almeida
Deputada Perpétua Almeida
PCdoB – AC

